



Decisão 01424/2022-1 - 1ª Câmara

Processo: 15547/2019-8

Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Pensão

UG: IPAJM - Instituto de Previdência Dos Servidores do Estado do Espírito Santo

Relator: Márcia Jaccoud Freitas

Interessado: MARIA HELENA FERREIRA TRISTAO

ATOS SUJEITOS A REGISTRO – PENSÃO – REGISTRO – DETERMINAÇÃO – ARQUIVAMENTO.

Cumpridos os requisitos legais e constitucionais para a concessão da pensão, o ato administrativo respectivo deve ser registrado pela Corte de Contas.

A RELATORA EXMA. SRA. CONSELHEIRA SUBSTITUTA MÁRCIA JACCOUD FREITAS:

Trata-se de concessão de **PENSÕES POR MORTE** em favor da Sra.**MARIA HELENA FERREIRA TRISTÃO**, beneficiária do ex-segurado, Sr. **HESIO RETTORE**, por meio das **PORTARIAS N.º 1276/2019 e N.º 1277/2019**, a contar de **04/07/2019**, com fundamento no **art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal**.

O ex-segurado era **Professorem** dois cargos no Quadro Permanente do Serviço Civil do Poder Executivo Estadual, cujos atos de aposentadoria foram registrados por

meio da Decisão TC1396/96 (vínculo 51) e da Decisão TC 1992/99 (vínculo 52). Faleceu em 04/07/2019, conforme Certidão de Óbito.

A beneficiária comprova sua condição por meio da certidão de casamento.

O valor das pensões foi fixado em **R\$ 4.909,67** (vínculo 51) e **R\$ 3.077,29** (vínculo 52).

Por meio da **Instrução Técnica Conclusiva n.º 00990/2022-1**, área técnica sugere os registros. O **Ministério Público de Contas**, por meio do **Parecer nº 00347/2022-7**, de lavra do Procurador Heron Carlos Gomes de Oliveira, opinou pelo registro do ato.

Ante o exposto, acompanhando a área técnica e o Ministério Público de Contas, proponho **VOTO** no sentido de que o Colegiado prove a minuta de deliberação que submeto à apreciação.

Em 25 de março de 2022.

MÁRCIA JACCOUD FREITAS
Conselheira Substituta

1. DECISÃO TC- 1424/2022-1

DECIDEM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, reunidos na sessão da 1ª Câmara, ante as razões expostas pela relatora, em:

1.1. REGISTRAR as PORTARIAS N.º 1276/2019 e N.º 1277/2019, que concedemos benefícios de pensão por morte à Sra. **MARIA HELENA FERREIRA TRISTÃO**, a contar de **04/07/2019**, fixado em **R\$ 4.909,67** (vínculo 51) e **R\$ 3.077,29** (vínculo 52);

1.2. DETERMINAR ao **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** que instrua o processo da interessada com cópia da respectiva decisão de registro; e,

1.3. ARQUIVAR os autos, após o trânsito em julgado.

2.Unânime.

3. Data da Sessão: 29/04/2022–15ª Sessão Ordinária da 1ª Câmara.

4. Especificação do quórum:

4.1. Conselheiros:Sebastião Carlos Ranna de Macedo (presidente), Sérgio Aboudib Ferreira Pinto Rodrigo Coelho do Carmo.

4.2. Conselheira Substituta:Márcia Jaccoud Freitas (relatora).

5. Membro do Ministério Público de Contas: Heron Carlos Gomes de Oliveira

CONSELHEIRO SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO

Presidente